



# SÉRIE DE ESTUDOS

## **Sistema Eleitoral**



## **Apresentação Monitor da Democracia**

O Instituto Monitor da Democracia é um think tank com o objetivo de gerar ideias, conhecimentos, reflexões, estudos, pesquisas e em temas estratégicos para o fortalecimento da democracia e monitoramento de ações em países antidemocráticos.

Criado em 2021, o Monitor da Democracia defende o fortalecimento dos pilares essenciais de um sistema democrático. A missão do Instituto Monitor da Democracia é monitorar ações em países antidemocráticos, informar a população sobre os assuntos acerca do tema e realizar pesquisas e ações que garantam o fortalecimento da democracia exercendo influência na elaboração das políticas públicas. Para isso, investimos em programas de formação acadêmica, como centro de pensamento e desenvolvimento de ideias, com a promoção de estudos, observatórios, palestras, podcasts, publicação de livros e séries documentais.



## Sumário

1. Introdução	4
2. Desenvolvimento	5
2.1 Estado Brasileiro e sistema de governo	5
2.1.1 Os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no Brasil	7
2.2 Origem do Sistema Eleitoral	8
2.3 O que é o Sistema Eleitoral?	11
2.3.1 Estrutura do Sistema Eleitoral	14
2.4 Financiamento Eleitoral no Brasil	17
2.5 Plebiscitos, referendos e iniciativa popular	19
2.6 Legislação e regulamentação Sistema Eleitoral	20
2.7 Sistemas Eleitorais no mundo	21
3. Desafios dos sistemas eleitorais nas democracias	24
4. Considerações Finais	26



## 1. Introdução

O Sistema Eleitoral é reconhecido como o ápice da execução de um governo democrático. Por meio dele, é possível fortalecer a cidadania, democracia e vontade popular, com a escolha de governantes e demais representantes que irão integrar o Estado. Esta proposta de escolha, bem como a democracia, ainda não é realidade em todos os países do mundo.

Como forma de auxiliar outros países em seus processos eleitorais, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), órgão máximo eleitoral brasileiro, realiza ações de apoio às eleições internacionais como o empréstimo de urnas eletrônicas, que proporcionam eleições seguras dentro e fora do país, além de cursos e projetos de capacitação em eleições, democracia e missões de observação eleitoral.

O modelo de sistema eleitoral brasileiro atual é regulamentado pela Constituição Federal de 1988, sendo o documento que consolida o ideal democrático com o viés pautado em cidadania e participação popular. Neste cenário, a democracia é essencial para garantir a participação popular na escolha dos representantes, por meio do voto popular universal, o sufrágio universal.

Mesmo recente no Brasil, o processo democrático realiza constantes esforços para que toda a população seja ouvida e todos os segmentos sejam representados, promovendo a igualdade e o acesso às melhores condições de vida.

Neste cenário, o Sistema Eleitoral, com a prática do voto, configura em um dos principais e mais importantes instrumentos de decisão política. O voto tem de ser valorizado e deve ocorrer de forma consciente, para que o sistema eleitoral seja eficaz.



## 2. Desenvolvimento

### 2.1 Estado Brasileiro e sistema de governo

No Brasil, república democrática presidencialista, os direitos básicos dos indivíduos, como saúde, educação, saneamento, mobilidade, julgamento livre e objetivo, alimentação adequada, previdência social, trabalho e democracia são garantidos pela Constituição Federal de 1988, primeiro artigo.

O Estado de direito, para a democracia, significa que todas as leis e padrões são desenvolvidos com base na vontade do homem, dando importância ao bem-estar social, para melhorar a qualidade de vida da população.

A democracia é pautada em princípios como a participação pública; igualdade; tolerância política; transparência; eleições livres, justas e regulares; liberdade econômica; direitos humanos; multipartidarismo e o Estado de Direito.

Um dos elementos fundamentais da democracia é a participação do povo no governo. Essa participação é um papel fundamental da cidadania em uma democracia. Não é um direito, mas uma obrigação. A participação cidadã pode assumir muitas formas, que inclui ir às urnas, votar em eleições, coletar informações, debater questões, participar de reuniões comunitárias e cívicas, participar de organizações voluntárias privadas e pagar impostos. A participação constrói uma democracia melhor e mais madura.

No sistema eleitoral, a democracia não se resume apenas em votar e ser votado. Para formar um governo popular, as eleições são uma condição necessária, mas não suficiente.

Em uma democracia, todos importam, cada um assume o seu lugar e deve estar presente no processo de decisão política. Assim, a igualdade é fundamental para o funcionamento da democracia. Isso só pode acontecer se houver um entendimento comum de sua importância, respaldado em leis e políticas públicas que incentivem e facilitem o acesso das pessoas aos espaços públicos de poder.





### 2.1.1 Os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no Brasil

No sistema político, baseado na democracia, o povo determina quem vai governar o Estado. O sistema presidencialista brasileiro é dividido em três poderes políticos e distintos: Executivo, Legislativo e Judiciário.

O poder executivo é exercido pelo Presidente da República e possui a função de fazer as leis funcionarem, além do poder de vetar ou sancionar as leis criadas pelo Legislativo. Ademais, é responsável por implantar e conceber programas e projetos de governo voltados às metas sociais, institucionais e econômicas, conforme previsto na Constituição Federal de 88.

O Legislativo configura órgão responsável pelo estabelecimento das leis do Estado, a fiscalização do poder executivo e a responsabilidade de elaborar emendas, leis complementares, leis ordinárias e delegadas, decretos e resoluções. Esse poder é exercido pelo Parlamento bicameral - dividido entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Neste, são idealizadas e julgadas as leis. Primeiro, o projeto de lei passa pela Câmara dos Deputados e, se aprovado, vai para o Senado. As Assembleias Legislativas e Câmara dos Vereadores também são importantes nesse processo de apoio eleitoral.

A Câmara dos Deputados, de acordo com o [site oficial](#), “discute e vota propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação, saúde, transporte, habitação, entre outras, e também fiscaliza o emprego, pelos Poderes da União, dos recursos arrecadados da população com o pagamento de tributos”.

O Senado Federal, conforme o [site oficial](#) e artigo 49, inciso X da Constituição Federal de 88, “como componente do Congresso Nacional, tem a competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo”.

Representadas pelos deputados estaduais, as Assembleias Legislativas são parte do poder legislativo, responsáveis por efetuar emendas, aprovar leis complementares e ordinárias, e demais procedimentos legislativos. As Câmaras dos vereadores



também fazem parte do poder legislativo e, assim, juntamente com os vereadores eleitos, são responsáveis por fiscalizar a administração dos municípios.

O poder judiciário, por sua vez, é formado por órgãos como o Supremo Tribunal Federal (STF); Superior Tribunal de Justiça (STJ); tribunais regionais federais; tribunais dos estados e Distrito Federal. Em suas competências principais estão processar e julgar crimes e infrações políticas e penais, praticadas contra a União ou contra os direitos humanos. Composto por 11 juízes escolhidos pelo presidente e em concordância com o Senado, a função do poder judiciário é garantir o respeito à Constituição Federal e aplicar a lei, julgar determinada situação e as pessoas nela envolvidas. |

## **2.2 Origem do Sistema Eleitoral**

A história das eleições no Brasil é longa e registros mostram que as primeiras eleições ocorreram em nosso país durante o período colonial, quando o Brasil ainda estava sob domínio português.

Ao longo dessa história, o direito ao voto e a ser votado foi garantido e proibido, ampliado ou restringido, além de ser instrumento de exercício da cidadania e meio de restrição em determinadas classes sociais e para determinados segmentos da população. Determinada pela Carta Magna de 1891, a primeira eleição direta no Brasil para presidente ocorreu em março de 1894.

A passagem do Brasil Colônia para Império, e em seguida de Império para República, não representou, necessariamente, um desenvolvimento no exercício pleno dos direitos políticos. Somente com a criação da justiça eleitoral, em 1932, a construção das instalações para o pleno exercício desses direitos começou a ser constituída.





Nas últimas décadas, as urnas eletrônicas tornaram-se símbolos de democracia e transparência. A informatização do voto foi a conquista significativa do esforço histórico da Justiça Eleitoral para dar aos cidadãos meios necessários para expressar plenamente a vontade popular, a garantia de segurança, celeridade e confiabilidade do processo eleitoral brasileiro.

Com as diversas mudanças no funcionamento das eleições no Brasil, o modelo atual do sistema eleitoral brasileiro foi formado com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 foi adotada após 24 anos de ditadura militar, restabelecendo os direitos políticos dos brasileiros. Com ela, o voto passou a ser direto, secreto e igualmente válido para todos. O bipartidarismo foi extinto, juntamente com as eleições indiretas, e assim, diferentes ideias e posições começaram a ser expressas nos poderes executivo e legislativo.

Além da possibilidade de voto, a Constituição Federal prevê outras formas de participação popular no sistema eleitoral. Nas eleições, o povo expressa sua opinião por meio do voto, atestam sobre medidas que ainda não foram introduzidas. Após a



votação, a lei é formulada pelos deputados de acordo com a vontade da maioria. Já nos referendos, o público toma posição sobre uma lei existente, que funciona como um instrumento que permite aos cidadãos aprovar ou rejeitar um texto proposto.

O voto não aparece apenas como um direito estabelecido pela Lei Maior, mas como instrumento de expressão popular, verdadeiramente livre, decorrente das crenças e expectativas do futuro do país.

Hoje, a Justiça Eleitoral é responsável por um papel primordial de garantir a implementação ampla e irrestrita dos ideais democráticos pelos eleitores. Não se limita apenas em viabilizar eleições, somar votos e declarar o vencedor, há um amplo esforço para trabalhar ininterruptamente, não apenas durante o período eleitoral.



A legislação promulgada tem a responsabilidade de zelar pela regularidade do processo eleitoral durante todo o período, desde o momento que antecede até o pós período eleitoral. Esta atenção se deve a fim de punir os que desrespeitaram as regras, mantendo a transparência do processo efetivado.

A Justiça Eleitoral contribui para a contínua melhora da garantia de eleições transparentes, seguras e rápidas. O eleitorado, como centro no processo de seleção, tem a responsabilidade de melhorar a democracia por meio da prática cívica, aprovando ou rejeitando as ações de parlamentares e/ou administradores previamente eleitos.

### 2.3 O que é o Sistema Eleitoral?

O sistema eleitoral brasileiro é baseado no voto direto e secreto, ou seja, o eleitor vota diretamente no candidato ao cargo a ser preenchido, sendo vedada a divulgação pública do voto. Além disso, a democracia prevê o sufrágio universal, que corresponde a esse direito de votar e ser votado e possibilita que o povo interfira nas decisões políticas e públicas, com eleições amplas, abertas e acessíveis. Ademais, vale ressaltar que o voto é obrigatório para pessoas maiores de 18 anos e facultativo para analfabetos, idosos acima de 70 anos e pessoas entre as faixas de 16 a 18 anos.



No Brasil, em todos os estados e Distrito Federal, elege-se presidente, deputados federais, governadores e senadores. Nos municípios, adiciona-se a votação para prefeito e vereador. No Distrito Federal, adiciona-se a votação para deputado distrital. E, em todos os estados, menos no Distrito Federal, vota-se para deputado estadual.

O processo eleitoral no Brasil, em sentido mais amplo, envolve etapas de organização eleitoral, realizadas pela Justiça Eleitoral (JE), nas esferas municipal, estadual e federal.

A esfera municipal, conforme a Constituição de 1988, é autônoma e responsável por sua organização, administração e recolhimento de impostos. Nessa esfera, os



prefeitos administram os serviços públicos municipais nas áreas da educação, transporte, saúde, segurança e cultura.

A esfera estadual elabora políticas de saúde e apoia a execução de políticas nacionais e municipais, além de construir e gerir hospitais, laboratórios, hemocentros e centros de atendimentos para tratamentos de doenças complexas.

A esfera federal é responsável por medidas e funções a serem aplicadas em todo o território nacional, bem como a criação da Política Nacional de Educação, regulação de instituições de ensino público superior e técnicos de qualidade.

Na esfera federal, a JE tem como órgão supremo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Em cada unidade da federação e no Distrito Federal, há um Tribunal Distrital Eleitoral (TRE), além de juízes e mesas eleitorais. O TRE é responsável por cadastrar eleitores, constituir juntas e zonas eleitorais e apurar resultados das eleições. Além disso, são livres para elaborar seus próprios regimentos internos.

A Justiça Eleitoral organiza, acompanha e conduz as eleições, regulando o processo eleitoral, verificando as contas dos partidos e candidatos em campanha, fiscalizando o cumprimento das leis pertinentes durante o período eleitoral e avaliando os processos eleitorais.

Embora as etapas de votação, agregação e divulgação dos resultados sejam mais conhecidas, o processo eleitoral inclui outras etapas muito relevantes, como o recenseamento eleitoral, a fase de candidatura, a prestação de contas e a logística eleitoral. Há também um período pós-eleitoral, durante o qual está envolvida a atividade de diplomação dos candidatos eleitos. Na diplomação, o candidato é atestado pela Justiça Eleitoral, de que foi efetivamente eleito pelo povo e está apto a tomar posse no cargo.

Durante o processo eleitoral, são estabelecidos mecanismos para garantir a normalidade das eleições, a segurança do voto e as liberdades democráticas. Por esses critérios, o Brasil tornou-se referência mundial em eleições.

Dentre esses critérios, o uso de urnas eletrônicas no Brasil, desde 2000, possibilitou a completa informatização das eleições. Em 2008, sistemas biométricos de identificação eleitoral começaram a ser aplicados em algumas localidades e, desde então, a Justiça Eleitoral oferece gradativamente o recadastramento biométrico a todos os eleitores brasileiros, o que representa mais um grande avanço para garantir a segurança eleitoral no Brasil.

Além disso, as eleições pautam-se no voto direto e secreto, ou seja, o eleitor vota em segredo, diretamente no candidato ao cargo ocupado, não sendo seu voto divulgado ao público. Atualmente, representantes de todos os níveis do poder legislativo e executivo brasileiro são selecionados por voto direto. Consideram-se válidos os votos nominais para candidatos e os votos por legenda em eleições proporcionais, rejeitando assim, os votos em branco.

Existem dois sistemas eleitorais utilizados no Brasil, conforme a Constituição Federal de 1988: o sistema majoritário e o sistema proporcional. No primeiro modelo, vence o candidato mais votado. Assim, são eleitos o Presidente da República, o governador, o senador e o prefeito.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2019.



No sistema proporcional, a quantidade de representação política é distribuída proporcionalmente entre os partidos políticos concorrentes. É assim que são eleitos os deputados federais, os deputados estaduais e os vereadores. No sistema majoritário - que determina o presidente, governador e prefeito - é eleito quem obtiver o total de votos válidos em 50% + 1. Se nenhum candidato atingir a maioria, é convocado um segundo turno, constituído pelos dois candidatos mais populares escolhidos no primeiro turno.

As eleições proporcionais, realizadas em cada Estado, determinam os representantes da Câmara dos Deputados. Para calcular as proporções de cada estado, são utilizados dois métodos conhecidos como quociente eleitoral (QE) quociente partidário (QP).

O quociente eleitoral é uma forma de distribuição de cadeiras nas eleições, através do sistema proporcional de votos. O quociente partidário, conforme o artigo 107 do Código Eleitoral, é o número de votos do partido, o número de cadeiras obtidas.

### **2.3.1 Estrutura do Sistema Eleitoral**

- **Tribunal Superior Eleitoral**

Com sede em Brasília – DF, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) faz parte do Judiciário Federal e configura o órgão judicial máximo da justiça eleitoral do Brasil, com jurisdição nacional. O TSE está relacionado com o poder judiciário e deve, desde o início, regular, gerir e julgar as reclamações eleitorais. Se o partido deseja registrar um candidato ao parlamento federal, o processo ocorre por meio do Tribunal.



Previstas pela Constituição Federal e Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15.7.1965), algumas das principais competências e atribuições do TSE são:

- Processar e julgar originariamente o registro e a cassação de registro de partidos políticos, dos seus diretórios nacionais e de candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República;
- Julgar recurso especial e recurso ordinário interpostos contra decisões dos tribunais regionais;
- Aprovar a divisão dos estados em zonas eleitorais ou a criação de novas zonas;
- Requisitar a força federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos tribunais regionais que a solicitarem, e para garantir a votação e a apuração;
- Tomar quaisquer outras providências que julgar convenientes à execução da legislação eleitoral.

A Corte do TSE é composta por sete ministros, sendo três do Supremo Tribunal Federal (STF); dois do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois advogados representantes da classe dos juristas.

Os ministros que compõem a Corte são eleitos para um biênio, sem possibilidade de reeleição após dois biênios. O objetivo dessas regras e composição é que haja caráter



apolítico nos tribunais e isonomia nas eleições. O presidente e vice são ministros do STF, enquanto a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE) é exercida por um ministro do STJ.

- **Tribunais Regionais Eleitorais**

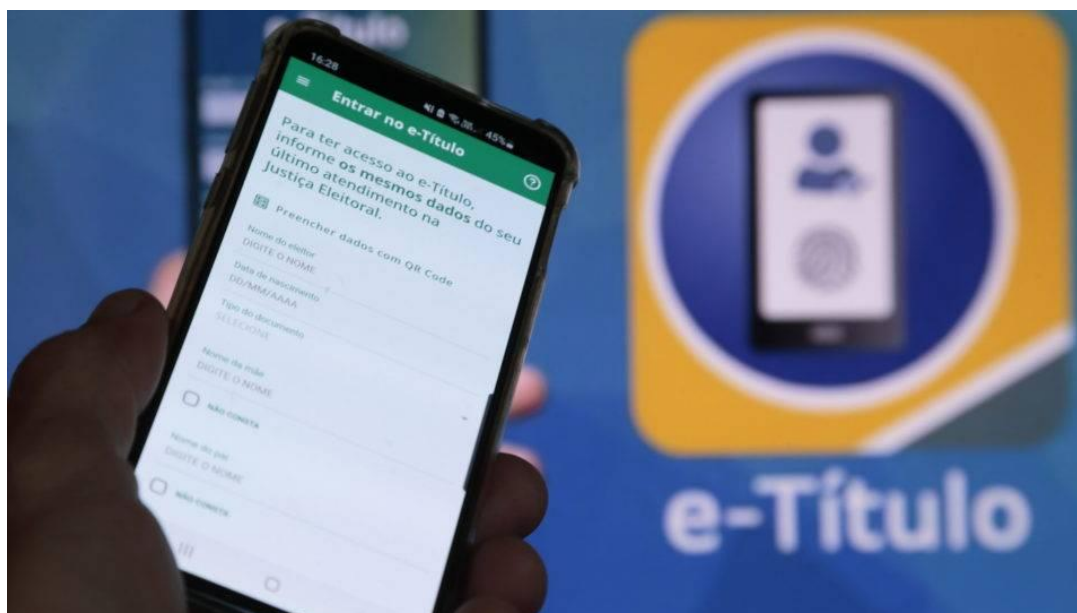
Outros órgãos vinculados ao TSE, atuam nas eleições, como é o caso do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Juízes Eleitorais e Conselhos Eleitorais em todo o Brasil. O TSE trabalha em conjunto com os TREs, que são os responsáveis diretos pela administração do processo eleitoral nos estados e municípios.

As principais atribuições dos TREs, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 são:

- (I) processar e julgar originariamente o registro e o cancelamento do registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a governador, vice-governadores e membro do Congresso Nacional e das assembleias legislativas;
- (II) julgar recursos interpostos contra atos e decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais;
- (III) constituir as juntas eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição; e
- (IV) requisitar a força necessária ao cumprimento de suas decisões e solicitar ao Tribunal Superior a requisição de força federal.

Em 2018, a Justiça criou uma campanha popular de adesão ao aplicativo e-Título, aplicativo para uso em aparelhos móveis, que gera uma via digital do título de eleitor, com validade igual à via física. Com esse avanço, as pessoas podem acessar, de maneira rápida e fácil, as informações relacionadas à Justiça Eleitoral como o título de eleitor, situação eleitoral e local de voto. Assim, para quem já tem a biometria cadastrada, não é necessário levar documento com foto no dia da eleição, apenas o e-Título já é suficiente para a comprovação de identificação.





Todos os anos, a Justiça Eleitoral promove diversas ações e campanhas importantes para melhorar o exercício do sistema eleitoral. Em 2022, estão sendo realizadas ações como Mulheres na Política (2022), Voto Idoso (2022) e Assistente Virtual do TSE (2022).

## 2.4 Financiamento Eleitoral no Brasil

O financiamento eleitoral no Brasil corresponde à arrecadação e os gastos de recursos, por parte de partidos políticos e candidatos. Essas ações e regras de arrecadação estão previstas na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.607/2019 e Resolução nº 23.665/2021, aprovada em dezembro de 2021 pelo Plenário da Corte.

A partir das eleições de 2022, as principais regras do financiamento eleitoral no Brasil, que também se aplicam ao instituto da federação partidária, são as seguintes:

- **Fontes vedadas:** o partido e o candidato são vedados a receber, diretamente ou indiretamente, doação, seja por qualquer meio, proveniente de pessoas jurídicas ou físicas (licenciadas do serviço público).
- **Requisitos:** Os pré-requisitos para a campanha eleitoral de candidatos são o registro de candidatura, CNPJ, conta bancária e emissão de recibos eleitorais.



Para os partidos, exige-se registro na Justiça Eleitoral, CNPJ, conta bancária, emissão de recibos para prestações de contas junto ao TSE.

- **Da origem dos recursos:** Para as campanhas eleitorais, os valores deverão respeitar os limites previstos e só serão aceitos quando vierem de recursos próprios, doações de pessoas físicas, doações de outros partidos ou candidatos, comercialização de bens, promoção de eventos ou rendimentos gerados por aplicações. Assim, o partido não pode transferir ou utilizar recursos provenientes de pessoas jurídicas.
- **Financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras:** Para as candidatas mulheres, o valor recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será proporcional às candidaturas, em relação à soma das masculinas e femininas da legenda, e não pode ser inferior a 30%. Para os candidatos negros, a porcentagem deverá ser proporcional às mulheres e homens negros e não negros da associação.
- **Das doações:** As doações de pessoas físicas e recursos próprios poderão ser feitas, também de maneira *on-line*, através de transação bancária com identificação do CPF do doador ou documento que comprove a doação de bens, com a comprovação de que o doador é proprietário daquele bem.
- **Limites de gastos:** Os limites das eleições de 2022 serão publicadas pelo TSE até o fim de julho de 2022. É importante atentar-se à legislação base: Lei Complementar nº 64/1990, Resolução nº 23.607/2019 e Resolução nº 23.665/2021. Após estabelecido esse limite, os que gastarem além do valor definido, estarão sujeitos a multa de 100% da quantia excedente, no momento da prestação de contas ao TSE.

Além dos aspectos acima citados, foram aplicadas mais mudanças e melhorias entre a eleição de 2018 e a deste ano (2022), que são mais prazo para as federações, acesso mais rápido ao Boletim de Urna, possibilidade de auditoria nas urnas durante a votação, transmissão das auditorias ao vivo, menos poluição ambiental e, pela primeira vez, o horário de votação será unificado.

De acordo com o TSE, o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) está previsto nas seguintes leis e resoluções:

- Lei nº 9.504/1997



- Resolução-TSE nº 23.605/2019
- Resolução -TSE nº 23.607/2019
- Resolução nº 23.665/2021

## 2.5 Plebiscitos, referendos e iniciativa popular

Conforme a CF de 88, artigo 14, e Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, o exercício da democracia direta pode ser exercido de três maneiras distintas, que são o plebiscito, referendo e iniciativa popular.

De acordo com o [site oficial do TSE](#), os plebiscitos e referendos são “consultas ao povo para decidir sobre matérias de relevância para a nação em questões de natureza constitucional, legislativa ou administrativa”.

A diferença entre eles, ainda de acordo com o TSE, é que “o plebiscito é convocado previamente à criação do ato legislativo ou administrativo que trate do assunto em pauta, e o referendo é convocado posteriormente, cabendo ao povo ratificar ou rejeitar a proposta”. Ambos são convocados através de um decreto legislativo, em conformidade com a Constituição Estadual e a Lei Orgânica.

No Brasil, já foram realizados 4 plebiscitos nos anos 1993, 2011, 2016 e 2018, além de 2 referendos nos anos de 1963 e 2005.

### **Plebiscitos:**

1. 1993 - Decisão quanto a forma de governo (monarquia ou república e parlamentarismo ou presidencialismo) a ser seguida posteriormente. Este plebiscito estruturou a forma e o sistema que segue-se hoje.
2. 2011 - Consulta delimitada apenas ao Estado do Pará, tratando da possibilidade de dissolver o estado em duas unidades federativas dessa unidade federativa e da criação de mais dois estados nessa região
3. 2016 - Simultaneamente às eleições municipais de 2016, os tribunais regionais eleitorais realizaram consultas específicas de acordo com a necessidade de sua circunscrição.



4. 2018 - Simultaneamente às eleições gerais de 2018, a Justiça Eleitoral realizou consultas plebiscitárias.

#### **Referendos:**

1. 1963 - Definição quanto a continuidade ou não do parlamentarismo como forma de governo. Tendo rejeição por parte do povo, ficou instituído, como escolha comum, o presidencialismo.
2. 2005 - Consulta para tratativas sobre alteração no art. 35 do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), no qual seria proibido o comércio de armas de fogo e munições no país. A alteração foi recusada pelo povo.

Conforme a Lei nº 9.709/98, a iniciativa popular “consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles”.

Portanto, esta iniciativa é relevante para ações no contexto nacional, por envolver a população no Poder Legislativo. Esta busca pela participação ativa dos cidadãos marca a importância da consulta popular, com o propósito de efetivar as movimentações legais que, podem vir a impactar todo o país.

## **2.6 Legislação e regulamentação Sistema Eleitoral**

As leis, normas e regras que regem o funcionamento do Sistema Eleitoral Brasileiro atual são as seguintes:

- Carta Magna de 1891
- Lei nº 4.737/65: Código Eleitoral Brasileiro.
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 64/90: Dispõe sobre a inelegibilidade.
- Lei nº 9.096/95: Dispõe sobre partidos políticos.
- Lei nº 9.504/97: Dispõe sobre as normas para as eleições.
- Lei nº 9.709/98: Dispõe sobre plebiscitos, referendos e iniciativas populares.



- Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
- Resolução-TSE nº 23.605/2019: Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).
- Resolução -TSE nº 23.607/2019: Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições
- Resolução nº 23.665/2021: Altera a Resolução-TSE nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições.

## **2.7 Sistemas Eleitorais no mundo**

No mundo, o sistema eleitoral mais utilizado é o Sistema Proporcional, com 81 países utilizando esse sistema em suas eleições, incluindo o Brasil. 45 países aplicam a forma distrital pura, 22 países a forma paralela, 18 países o sistema distrital em dois turnos, 9 países o sistema distrital misto e 4 países o sistema distritão.

O Brasil possui um dos sistemas de votação mais avançados de todo o mundo. O sistema brasileiro inclui a coleta, armazenamento e apuração dos votos por meio de urnas eletrônicas, mecanismo que garante confidencialidade, agilidade e transparência dos resultados eleitorais.



A urna eletrônica é um microcomputador especializado em votação, com as seguintes características: resistente, pequeno, leve, com autonomia energética e funções de segurança. Composta por dois terminais, um de identificação do eleitor, onde se autoriza o voto, e o terminal do eleitor, onde o voto é propriamente registrado.

Desenhado e desenvolvido integralmente pela justiça eleitoral brasileira, esse sistema de urna eletrônica é um dos poucos sistemas capazes de divulgar os resultados eleitorais em poucas horas após a conclusão das urnas. Com mais de duas décadas de uso de urnas eletrônicas, a urna se tornou um símbolo de honestidade e segurança.

A evolução tecnológica, que tem facilitado o avanço da justiça eleitoral no Brasil, também é seguida e reproduzida por diversos países. De acordo com o Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral (International IDEA), com sede em Estocolmo, na Suécia, 26 países utilizam sistemas eletrônicos de contagem e votação.

A lista inclui países com fortes tradições democráticas, como Suíça, Canadá, Austrália e Estados Unidos, que estão adotando sistemas eletrônicos em alguns estados.

Nos Estados Unidos, alguns estados usam urnas eletrônicas em determinadas eleições e locais, como é o caso da Flórida. Apenas sete estados usaram equipamentos de votação eletrônica que não incluíam uma cédula de papel.

Na América Latina, o México e Peru também utilizam esse sistema. Na Ásia, além do Japão e da Coréia do Sul, pode-se citar a Índia. No caso da Índia, maior democracia do mundo em número de eleitores, com uma média de 900 milhões de votantes, o país utiliza urnas eletrônicas semelhantes às brasileiras, com algumas adaptações feitas, considerando a realidade eleitoral local.



O Brasil, no entanto, é um dos poucos países que conseguiu estender o voto eletrônico a quase todos os eleitores. Criado em 1996, o sistema eleitoral brasileiro tornou-se um padrão internacional, despertando o interesse de diversos países que buscam fortalecer a cooperação com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para conhecer e utilizar a experiência brasileira.

O TSE possui forte atuação no setor internacional, através de sessões internas de atuação e comunicação internacional. Nessas áreas, são promovidos encontros, reuniões e intercâmbios eleitorais, como é o exemplo de empréstimos de urnas e ferramentas desenvolvidas pelo TSE para diversos países, incluindo República Dominicana, Costa Rica, Equador, Argentina, Guiné-Bissau, Haiti e México. O Paraguai também utilizou urnas eletrônicas brasileiras nas eleições nos anos de 2001, 2003, 2004 e 2006.

### 3. Desafios dos sistemas eleitorais nas democracias

Com a pandemia do COVID-19, o mundo não é mais o mesmo. Uma crise mundial que impacta todas as áreas iniciou-se e, com essa crise, surgiu o “novo normal”. Essa expressão é referente às novas condições de vida com o pós-pandemia.

Com os últimos acontecimentos, foram reinventadas a forma de consumir, liderar, trabalhar e conviver em sociedade. Alguns dos novos desafios são as mudanças nas demandas de consumidores, novo perfil de cidadãos, o desemprego, a incerteza e a mudança nos processos internos.

No âmbito do sistema eleitoral não é diferente. Com o novo mundo, os principais desafios que os sistemas eleitorais enfrentam são a transparência e integridade, tecnologia, o aumento das *fake news*, maior utilização das mídias e redes sociais, a polarização política e a maturidade democrática.

A transparência e a integridade são a necessidade de adesão de normas éticas, valores e princípios comuns nas relações internas e externas de determinadas organizações. Assim, esses valores fundamentais norteiam as atividades e são essenciais para a manutenção de um sistema íntegro.

Neste novo cenário, a tecnologia cresceu grandemente e hoje é responsável por reconfigurar o mercado de maneira definitiva. Com os avanços tecnológicos durante a pandemia do COVID-19, as conexões foram restabelecidas, ressignificadas e facilitadas através do uso de redes e mídias sociais.

O aumento das *fake news* prejudica não só a gestão pública como um todo, mas, principalmente, o sistema eleitoral. Com as *fake news*, os fatos são distorcidos, reputações destruídas e o ódio e violência são disseminados. Com isso, a democracia e o sistema eleitoral são fortemente afetados, evitando uma votação justa.

A polarização política também é um grande desafio à democracia. Com a sociedade bipartida sobre algum candidato ou tema, os integrantes de cada um dos grupos fecham as convicções e não se dispõem ao diálogo.

A maturidade democrática, por sua vez, configura o processo do Brasil alcançar a estabilidade democrática. Assim, há um longo percurso de amadurecimento desse sistema democrático, que necessita de paciência por parte dos cidadãos.





Dessa forma, diante desse “novo mundo”, com um novo padrão de comportamento, o novo normal busca adaptar-se às transformações como o aumento do desemprego, redução de salários e precarização das formas de trabalho. O sistema democrático também é um dos setores atingidos por essa mudança, que exige muita paciência diante da necessidade de adaptação.



#### 4. Considerações Finais

Um bom sistema eleitoral é a base do processo democrático, pois se estabelece com base na unidade e na representação, que leva ao fortalecimento da democracia participativa, cidadania e vontade da população.

No Brasil, atualmente, este sistema foi concebido por meio da Constituição Federal de 1988, apresentado nos artigos 46 e 77, sendo regulamentado pelo Código Eleitoral (Lei 4.737/65). Através das regras de controle e organização da campanha eleitoral, é possível transformar os votos populares em poder, estimulando o exercício dos direitos dos cidadãos.

A Justiça Eleitoral brasileira completou em 2022, 90 anos em ação pela democracia. No seu trajeto até aqui, tornou-se uma instituição de promoção à ações inovadoras e relevantes para o avanço do país. Desde 1932, mesmo com toda a limitação da época, foram iniciados os trabalhos para votação popular, levando mais de um milhão de pessoas às seções eleitorais.

No decorrer dos anos, os processos foram se atualizando e adequando-se às necessidades contemporâneas que surgiram. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Brasil possui neste ano (2022) a média de 149.823.269 de eleitores aptos a votar, tendo como maioria o público feminino.

A JE busca constantemente aperfeiçoar suas formas de mensuração do processo eleitoral mais efetivo. Através do auxílio de ferramentas como as urnas eletrônicas, que promovem uma votação segura, de rápida apuração, sem fraudes, há também a prática de testes anti fraudes e anti *hackers* que auxiliam na segurança do processo eleitoral.

Este sistema informatizado de sucesso, serve como modelo para outros países, fazendo com o que o Brasil possa contribuir para o avanço do sistema eleitoral em outras partes do mundo.